



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Santa Rita

EDITAL N°03/2021, 27 DE ABRIL DE 2021

- EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS AOS DISCENTES DO IFPB CAMPUS SANTA RITA -

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Santa Rita, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para cessão de uso, na modalidade empréstimo, de equipamentos tecnológicos aos discentes do IFPB, em caráter emergencial e provisório, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 50/2021 –CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 1 de fevereiro de 2021/IFPB, bem como demais instrumentos legais considerados na formulação do referido regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A cessão de uso, na modalidade **emprestimo de equipamentos tecnológicos**, pertencentes ao patrimônio do *Campus Santa Rita*, tem por finalidade atender, prioritariamente, aos discentes **regularmente matriculados**, que manifestarem à Direção da unidade **não dispor de equipamento eletrônico ou possuir equipamento incompatível** para participação e acompanhamento das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) propostas pelo *Campus*, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

1.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as AENPs. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar o Termo de Responsabilidade quanto ao zelo e conservação pelo equipamento emprestado e participação nas AENPs.

2. DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 O IFPB *Campus Santa Rita* disponibilizará equipamentos dos seus laboratórios para empréstimo provisório, mediante comodato, para os estudantes que declararem não possuírem nenhum tipo de equipamento **eletrônico ou possuir equipamento incompatível** para participação e acompanhamento das AENPs propostas pelo *Campus*. Inicialmente serão disponibilizados **30 kits de equipamentos**, dentre desktop, tablets e celulares, sendo:

Equipamento	Quantidade
Desktop	22
Tablet Samsung SM-T113NU	04
Celular LG-K350ds	04



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA Campus Santa Rita

2.2 Esses equipamentos estarão registrados em sala virtual no Sistema SUAP, bem como serão objeto de processos administrativos nos quais os alunos serão as Partes Interessadas, para concessão e acompanhamento de qualquer empréstimo solicitado e/ou efetuado.

2.3 O prazo inicial do empréstimo é de até o final do ano letivo corrente que se encerra em 18/12/2021 ou antes disso, caso o aluno encerre suas atividades acadêmicas antecipadamente.

2.3.1 O prazo de empréstimo poderá ser prorrogado no semestre letivo posterior, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

2.4 As inscrições serão realizadas preferencialmente de forma online, conforme cronograma presente no quadro I deste Edital.

2.5 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro I.

2.6 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro I – Cronograma

Etapa	Período
Divulgação do edital e Inscrições	27/04/2021 a 02/05/2021
Análise documental/socioeconômica e Entrevistas	03 e 05/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/05/2021
Interposição de recurso	06/05/2021
Divulgação do resultado final	07/05/2021
Entrega dos equipamentos aos estudantes contemplados	A partir do dia 10/05/2021

3 INSCRIÇÕES

3.1 O estudante interessado deverá manifestar a necessidade de equipamento(s) para estudo remoto por meio de Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do ANEXO I, pelos seguintes meios:

I – preferencialmente, por e-mail à caest.sr@ifpb.edu.br;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA Campus Santa Rita

II - contato telefônico via CAEST ou COPED;

III - entrega física de requerimento preenchido e assinado.

3.1.1. Na hipótese do inciso III, o requerimento deverá ser entregue na forma física no ato da retirada ou entrega do(s) equipamento(s).

3.2 Os anexos necessários poderão ser escritos a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.3 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.

3.4 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Serão atendidos, os estudantes, que **não disponham de equipamentos eletrônicos ou possuam equipamentos incompatíveis** para participação e acompanhamento das AENPs, especialmente aquelas relacionadas às disciplinas da formação profissional.

4.1.1 Neste momento, excepcionalmente, o público-alvo serão os estudantes que estejam em turmas concluintes ou cursando o último período letivo.

Parágrafo único: Posteriormente à finalização do processo seletivo deste Edital, bem como entrega dos equipamentos, havendo disponibilidade de bens, poderá ocorrer nova chamada para seleção e empréstimo, abrangendo outras turmas.

4.2 Caso haja mais interessados do que a oferta de equipamentos, são critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.2.1 Maior nível de vulnerabilidade social;

4.2.2 Maior quantidade de disciplinas a serem cursadas para a conclusão do curso;

4.2.3 Maior Idade;

4.2.5 Persistindo o empate, poderão ser verificadas as pesquisas Institucionais realizadas via formulário eletrônico ou outra forma de consulta, quanto à disponibilidade de equipamentos adequados.

4.3 A análise documental será realizada por assistente social do IFPB e suporte da equipe pedagógica.

4.3.1 É facultado ao profissional de serviço social a realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários, também havendo a possibilidade de entrevistas por telefone, considerando o contexto de pandemia do Covid-19.

4.3.2 A realização de entrevista não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA Campus Santa Rita

4.4 Serão também consideradas as informações dos estudantes encaminhados pelas Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dispostos na RESOLUÇÃO 29/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB instituídos pelo IFPB *Campus Santa Rita*.

5 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

5.1 Somente será permitida a retirada/entrega do(s) equipamento(s) após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO II), assim como a assinatura da Cautela (expedida via SUAP).

§ 1º Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de dezoito anos), o Termo de Cautela deverá ser assinado por representante legal.

§ 2º O termo de Cautela deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo bem e pelo acautelado, e, após, deverá ser digitalizado e anexado ao respectivo processo administrativo.

5.2. Havendo impossibilidade de o estudante retirar o(s) equipamento(s) na unidade, este(s) será(ão) entregue(s) em domicílio por servidor designado pela autoridade máxima da unidade, definido em conjunto com a sua chefia imediata.

5.2.1 A entrega de equipamento(s) em domicílio dar-se-á mediante solicitação expressa por e-mail e entrega do termo de responsabilidade preenchidos e assinados no ato do recebimento, conforme anexo.

Paragrafo único: Em caso de dificuldade para retirada do kit de equipamentos, o estudante deverá procurar orientação com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), através do e-mail: caest.sr@ifpb.edu.br ou através de contato telefônico..

5.3. Junto com o kit de equipamentos, o requerente receberá as instruções para instalação, pela qual será inteiramente responsável.

6 DA MANUTENÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

6.1 O estudante, para manter o empréstimo, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e ter frequência de, no mínimo, 75% nas AENPs, conforme acompanhamento da SCLAANPs e COPED.

6.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

6.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo IFPB *Campus Santa Rita*, entrevistas online, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado; quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade do empréstimo.

6.4 O estudante selecionado poderá ter o benefício cancelado por solicitação do próprio estudante; por abandono do curso ou trancamento de matrícula; por constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo beneficiado; pela não participação nas atividades pedagógicas não presenciais, exceto por motivo justificado e



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA Campus Santa Rita

deferido nas instâncias do IFPB *Campus* Santa Rita.

6.5 Caso o estudante não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, a CAEST irá informar ao estudante e/ou ao seu representante legal o cancelamento do empréstimo do equipamento.

7 DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

7.1 Ao final do período de empréstimo, o equipamento passará por avaliação técnica no IFPB *Campus* Santa Rita, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

- a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;
- b) Na devolução do bem, será lavrado o Termo de Devolução (ANEXO III) que será anexado ao processo administrativo;
- c) O(s) bem(ns) deve(m) retornar no SUAP, para a mesma sala que estava(m) antes de ser(em) emprestado(s) ao estudante.

7.2 Danos e avarias observadas na devolução do equipamento, bem como a ausência de baterias, memórias e outros, serão registrados no Termo de Devolução, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do responsável pelo laboratório de informática e do discente (ou seu representante legal), para que providências de resarcimento ou reposição sejam adotadas.

7.3. Se verificado no momento da devolução do(s) bem(ns), extravio ou dano ao(s) mesmo(s), o servidor responsável pelo bem, no SUAP, irá fazer requerimento para a abertura do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para apuração do extravio ou dano do bem de pequeno valor nos termos da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009.

7.4. Caberá aos requerentes dos equipamentos, se assim o desejarem, efetuar cópias de dados antes da devolução, eximindo-se as unidades do IFPB de qualquer responsabilidade pela perda de informações, arquivos, trabalhos, entre outros, que estejam armazenados nos dispositivos tomados em empréstimo.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1 O estudante que receber o(s) equipamento(s) não poderá, em nenhuma hipótese, instalar softwares não licenciados “piratas” nos equipamentos emprestados, sob pena de responsabilização do aluno, caso maior de 18 anos, ou dos pais ou responsáveis caso o aluno seja menor de idade, nos termos da legislação pertinente em vigor.

8.2. Caberá ao estudante zelar pelo(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação e utilizando o(s) equipamento(s) recebido(s) em empréstimo(s) estritamente para uso acadêmico.

8.3 Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestar queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA Campus Santa Rita

8.4. A apuração de possível extravio ou dano do(s) bem(s) se dará nos termos Instrução Normativa SEDAP nº 205 de 08 de abril de 1988, da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009 e do Manual das Rotinas de Patrimônio do IFPB, aprovada pela Resolução nº 41 de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFPB.

8.5 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPB e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB *Campus Santa Rita* enquanto perdurar a pendência.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O IFPB *Campus Santa Rita* não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros/falhas durante inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro I.

9.2 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAEST do *Campus Santa Rita*.

Santa Rita, 27 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sabiniano Araújo Rodrigues".

SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES
Diretor Geral – IFPB/Campus Santa Rita



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Santa Rita

Edital nº03/2021 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO I - Requerimento de Empréstimo

SR. DIRETOR DE ENSINO DO IFPB CAMPUS SANTA RITA,

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES QUE RECEBERÃO EQUIPAMENTOS, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO IFPB, DE ACORDO COM OS DADOS A SEGUIR:

<i>ALUNO (A)</i>	
<i>MATRÍCULA</i>	
<i>CURSO</i>	
<i>TELEFONE</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>E-MAIL</i>	

JUSTIFICATIVA:

Cidade, Data

Atenciosamente,

(Assinatura Aluno)

(Assinatura Representante Legal – Menor)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Santa Rita

Edital nº03/2021 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO II - Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos

Eu, _____, aluno do curso _____, nascido em _____ / _____ / _____, Matrícula nº _____, declaro que recebi o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro 1 sob empréstimo, durante o período de _____ de _____ de _____ até _____ de _____ de _____. O equipamento será instalado e permanecerá no endereço: _____

, estando à disposição para eventuais inspeções, devidamente agendadas, dos servidores do IFPB.

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do(s) bem(s) abaixo reportado(s); neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição do(s) item(ns) emprestado(s) no prazo de 30 dias, a contar da data de devolução. Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o(s) equipamento(s) encontrava(m)-se:

()em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

()com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Número do tombamento	Descrição dos bens	Marca	Quantidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
Campus Santa Rita

Cidade-UF, Data

(Assinatura Aluno)

(Assinatura Representante Legal – Menor)

() DEFIRO

() INDEFIRO a presente solicitação de empréstimo em ____ / ____ / ____

(Assinatura Responsável Bem)

(Assinatura Chefia Imediata)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – Campus Santa Rita

Edital nº03/2021 – IFPB Campus Santa Rita

ANEXO III - Termo de Devolução

Eu, _____, aluno do curso _____, nascido em ____ / ____ / ____ , Matrícula nº _____, declaro que devolvi o(s) equipamento(s) e acessórios abaixo especificados, nas mesmas condições que os recebeu ou conforme as observações declaradas nesse documento.

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução, nas mesmas condições de empréstimo ou conforme as observações declaradas nesse documento. Observações:

Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Nº do tombamento	Descrição dos bens	Marca	Quantidade

Cidade-UF, Data

(Assinatura Aluno)

(Assinatura Representante Legal – Menor)

(Assinatura Responsável Bem)

(Assinatura Chefia Imediata)